



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 533

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/05/2011	proposição Medida Provisória nº 533, de 10 de maio de 2011.			
autor Deputado Eduardo Barbosa - PSDB	nº do prontuário 230			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Arts. 2º	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se novo artigo, onde couber, no texto da Medida Provisória 533 de 2011:

"Art. O apoio financeiro da União se estende a estabelecimentos de educação infantil mantidos por entidades sem fins lucrativos, beneficentes de assistência social."

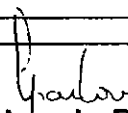
JUSTIFICAÇÃO

As entidades sem fins lucrativos, beneficentes de assistência social, continuam no sistema educacional brasileiro a manter estabelecimentos de educação infantil.

O resultado desta ação é a oferta de vagas gratuitas de educação infantil.

Portanto, esta Emenda visa que o apoio da União se estenda a estabelecimentos de educação infantil, mantidos por entidades sem finalidades lucrativas, beneficentes de assistência social, que contribuem para a oferta de educação infantil no País.

PARLAMENTAR


Deputado Eduardo Barbosa

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>13/05/2011</u> às <u>10:43</u>
<u>Mickley</u> Consuelo / Matr. 42578

